

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE FIPS

2025

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. GOVERNANÇA	3
2.1 RISCOS DE FIPS	3
2.2 ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE RISCO	4
3. MONITORAMENTO DE RISCOS.....	7
1.1 MONITORAMENTO DE RISCO ANTES DOS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS ALVO	7
1.2 MONITORAMENTO DE RISCO APÓS OS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS INVESTIDAS.....	8
3.2.1 RISCO DE MERCADO E/OU PRECIFICAÇÃO	9
3.2.2 RISCO DE LIQUIDEZ.....	10
3.2.3 RISCO DE CONTRAPARTE	11
3.2.4 RISCO OPERACIONAL	11
3.2.5 OUTROS RISCOS.....	13
3.2.5.1 RISCO DE IMAGEM.....	13
3.2.5.2 RISCO LEGAL	13
3.2.5.3 RISCO DE INTEGRIDADE.....	13
4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO	15
5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS.....	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado com o objetivo de explicitar e formalizar a Política de Gestão de Riscos (“Política”) das empresas de gestão do grupo da CRESCERA (“CRESCERA”), identificando as práticas adotadas para mensuração, monitoramento e enquadramento de risco em suas diversas categorias.

Esta Política deverá seguir as regras em vigor aplicáveis à matéria, em especial: (i) Resolução CVM n. 21/2021, conforme alterada; e (ii) o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

Todos os colaboradores da CRESCERA devem ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política.

O escopo desta Política é a gestão de riscos em Fundos de Investimento em Participações (“FIP” ou “Fundo”) sob gestão da CRESCERA. Por isso, cumpre esclarecer que as métricas padrões de risco como VaR (*Value at Risk*), *Stress Test* (Teste de Estresse) e Simulações Históricas não são aplicáveis a esse tipo de produto. Não obstante, a gestão de FIPs envolve diversos riscos que estão contemplados nesta Política, desde o momento da originação de empresas até o completo desinvestimento do Fundo.

2. GOVERNANÇA

2.1 RISCOS DE FIPS

Para o monitoramento e acompanhamento dos diversos riscos relacionados ao mandato dos Fundos sob gestão, a CRESCERA adota processos internos de investimento, monitoramento e desinvestimento. Os riscos relacionados à participação em uma sociedade ou relacionados à gestão dos ativos dos Fundos devem ser diligentemente

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

acompanhados e mitigados, de forma primária, pelo Departamento de Gestão e, sem prejuízo de suas funções designadas, pelas áreas internas jurídica, de Compliance e risco independentes. Além disso, o Departamento de Gestão contrata escritórios de advocacia, consultores, assessores financeiros e outros prestadores de serviço para auxiliá-la na execução de cada processo da gestão dos Fundos.

2.2 ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE RISCO

O Departamento de Risco é subordinada diretamente à Diretoria de Risco & Compliance e composta atualmente por um coordenador, um gerente e um sócio de risco e três membros da equipe de Compliance, sendo eles, dois coordenadores e um sócio. O departamento é responsável pelo monitoramento, supervisão e tratamento – quando aplicável e na esfera de sua alçada, dos riscos, bem como pela elaboração e envio de relatórios ou apontamentos para a Diretoria de Risco & Compliance e, sempre que aplicável, para os respectivos times de Gestão, para o Comitê de Governança, Risco, Ética e Sustentabilidade (“CGRES”) e para o Comitê Executivo, a depender do caso.

A Diretoria de Risco & Compliance participa dos Comitês de Investimento e do Comitê Executivo da CRESCERA, de forma a assegurar que os riscos identificados no processo de gestão dos Fundos estão sendo endereçados. Nessa linha, a Diretoria de Risco & Compliance não se subordina hierarquicamente a qualquer área ou plataforma de investimento e reporta diretamente ao Comitê Executivo.

Adicionalmente, com o objetivo de manter sua independência frente à análise e apontamentos de riscos, a Diretoria de Risco & Compliance não deverá celebrar, em nome da CRESCERA, qualquer acordo, contrato, memorando ou qualquer outro documento vinculado com a gestão dos Fundos.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Na estrutura de governança da CRESCERA estão constituídos os Comitês relacionados a seguir.

Comitê Executivo:

Fórum de caráter estratégico e decisório para o qual os demais Comitês da CRESCERA devem reportar as principais atividades desempenhadas bem como os resultados obtidos nos Fundos sob gestão. É a instância máxima interna para governança e gestão de riscos pela empresa. É composto pelos principais sócios executivos, com participação da Diretoria de Risco & Compliance. Reúne-se mensalmente ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitês de Investimento – Estratégias de *Growth Capital* e *Venture Capital*:

Comitês divididos por estratégia de investimento (*Growth Capital* e *Venture Capital*). São atribuições dos Comitês de Investimentos a deliberação sobre alternativas de investimento e desinvestimentos, monitoramento do desempenho e a estratégia das companhias investidas, além do cumprimento do regulamento e das normas aplicáveis aos Fundos. Os Comitês são compostos pelos sócios sêniores conforme as estratégias de investimento sob gestão e convidados externos. Além disso, a Diretoria de Risco & Compliance também integra esses comitês. Reúnem-se trimestralmente ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitê de Governança, Risco, Ética e Sustentabilidade (“CGRES”):

Fórum de discussão sobre questões éticas, conflito de interesses, governança e sustentabilidade, descumprimento às políticas e procedimentos internos, definição e monitoramento dos riscos operacionais, legais, entre outros riscos inerentes à atividade de gestão de recursos por parte da CRESCERA. Possui reporte direto ao Comitê

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Executivo. É composto pela Diretoria da área, dois membros da equipe de gestão, sendo um deles o *Operating Partner* da Crescera e outro um sócio sênior e membro do Comitê Executivo da Crescera e pelas equipes de Legal & Compliance e Risco. Reúne-se trimestralmente ou de forma extraordinária, sempre que necessário.

Comitê de Proteção de Dados:

Fórum de discussão sobre questões relacionadas a proteção de dados pessoais que transitam pela CRESCERA, incluindo, mas não se limitando ao processo de coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais aos quais a CRESCERA tem acesso. Possui reporte direto ao Comitê Executivo. É composto pelo Encarregado de Dados da CRESCERA – *Data Protection Officer (DPO)*, pela equipe de Legal e Compliance e membro da equipe de Tecnologia e Informação da CRESCERA. Reúne-se anualmente ou de forma extraordinária, sempre que necessário.

Comitê de Gente e Gestão:

Fórum de discussão sobre questões relacionadas aos cargos e salários dos colaboradores, avaliação de desempenho, gestão de benefícios, treinamentos e desenvolvimentos internos, comunicação interna, revisão de Políticas de Gente e Gestão, recrutamento e agendas de criação de valor para investidas do Portfólio. É composto pela *head* de Recursos Humanos (RH) e sócios sêniores da CRESCERA. Reúne-se mensalmente.

Cada Comitê listado acima possui regimento próprio e as reuniões são lavradas em ata de forma sumária ou em apresentações de powerpoint, conforme a pauta da reunião.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

3. MONITORAMENTO DE RISCOS

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos Fundos sob gestão, o Departamento de Risco, em conjunto com o Departamento de Gestão, desempenha atividades (i) antes da realização de um investimento em uma companhia alvo; (ii) após o seu investimento.

Para auxiliar no desempenho dessas atividades, descritas em maiores detalhes abaixo, o Departamento de Risco utiliza um sistema proprietário que possui ferramentas de controle aplicáveis aos Fundos sob gestão.

3.1 MONITORAMENTO DE RISCO ANTES DOS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS ALVO

No processo de seleção dos seus investimentos, a CRESCERA busca empresas que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos. Para atingir este objetivo, a gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: (i) alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão; (ii) aquisição com desconto em relação ao valor justo; (iii) se possível, investimento gradual dos recursos comprometidos; (iv) elaboração de contratos e projetos de longo prazo; (v) seleção criteriosa de contrapartes; (vi) procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; (vii) planejamento das estratégias de saída antes de investir; e (viii) estratégia bem definida de criação de valor (*value creation*) para as companhias alvo.

Todo o processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende (i) contratação de assessorias especializadas em processo de M&A, incluindo as áreas jurídica, fiscal e contábil; (ii) análise setorial e de

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

empresas comparáveis; e (iii) realização de *background check* sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros.

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: (i) as operações dos investimentos sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais aplicáveis à regulamentação e legislação aplicáveis aos Fundos sob gestão; e (ii) sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (*due diligence*) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação de aquisição ou aumento de participação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada Fundo, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

3.2 MONITORAMENTO DE RISCO APÓS OS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS INVESTIDAS

Após a conclusão da operação, algumas atividades são necessárias para avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas.

Para atingir esse objetivo, implementa-se procedimentos como:

(i) a elaboração de um relatório confidencial, a ser encaminhado trimestralmente aos cotistas dos Fundos sob gestão, contendo informações e conclusões referentes ao monitoramento e acompanhamento de risco e métricas dos mesmos, tais como: indicadores chave de desempenho (KPI) das companhias investidas; múltiplo de investimento (MOIC) e taxa interna de retorno (TIR) das companhias investidas, quando

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

aplicável; pipeline de originação; evolução do valor do patrimônio líquido e das cotas de emissão dos Fundos; dentre outras informações; e

(ii) a implementação do programa de integridade pelas companhias investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de Compliance, com especial atenção à observância de regras anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.

A mitigação dos riscos pela CRESCERA também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas, como membros do Conselho de Administração, de Comitês Assessores e de cargos chave (como *Chief Financial Officer*, “CFO”). Esses administradores indicados devem possuir efetiva influência nas decisões de gestão e definição de estratégia das companhias investidas e realizar reportes para o Departamento de Gestão.

3.2.1 RISCO DE MERCADO E/OU PRECIFICAÇÃO

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de FIPs decorre principalmente do risco em precificar incorretamente os ativos da carteira dos Fundos, ou seja, caso a estimativa de valor justo esteja muito distante dos fundamentos de mercado, impactando, por consequência, as cotas dos FIPs. Como a CRESCERA realiza a gestão exclusivamente de FIPs considerados como “entidades de investimento”, nos termos da regulamentação em vigor, é exigido a elaboração de laudo de avaliação anual.

Para elaborar os laudos de avaliação das companhias investidas, são contratadas empresas especialistas em avaliação, de forma a precificar de forma independente os ativos dos Fundos sob gestão¹.

¹ Especificamente para o FIP Capital Semente CRIATEC II, considerando suas especificidades, o Departamento de Gestão elabora os laudos internamente, valendo-se da prerrogativa contida no art. 40, XII, “c” da ICVM 578.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Todos os laudos de avaliação devem ser analisados pelos times de gestão de cada plataforma, devendo ser abordado: (i) as premissas utilizadas para precificação; e (ii) os indicadores financeiros.

3.2.2 RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é essencialmente a dificuldade em vender um ativo e, por isso, vender com deságio para o valor que está marcado na carteira. Em se tratando de FIPs, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes de se adquirir uma companhia. Além disso, anteriormente à formalização do processo de saída do investimento, o Departamento de Gestão promove avaliação criteriosa do cenário em que a companhia investida se encontra, seu mercado de atuação, bem como da conjectura em que se encontra o país à época para ponderar o melhor momento para o desinvestimento.

Assim para fins desta Política, consideramos o Risco de Liquidez dos Fundos sob gestão como sendo a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e despesas, correntes e futuras, afetando assim as suas operações diárias. Desta forma, o gerenciamento do Risco de Liquidez tem como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos FIPs.

A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares aprovados de encargos; (iv) despesas fixas; (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos; e (vi) capital comprometido.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Caso os recursos não sejam suficientes para fazer frente às despesas no curto/médio prazo, o Departamento de Risco deverá informar imediatamente o Departamento de Gestão, para que seja providenciada uma chamada de capital dos cotistas dos Fundos sob gestão, conforme as regras do regulamento de cada um deles.

3.2.3 RISCO DE CONTRAPARTE

A CRESCERA mitiga riscos vinculados a contrapartes operacionais (vinculadas aos valores líquidos disponíveis dentro dos Fundos) ao atuar com instituições financeiras de grande porte, com sólido posicionamento de mercado e longo histórico reputacional.

Quando aplicável, o monitoramento das contrapartes será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade, porte e renome da contraparte (ou seja, quanto pior a qualidade, menor o porte e o renome, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância da contraparte para a carteira.

No que se refere aos investimentos realizados pelos Fundos sob gestão, o Departamento de Compliance realiza a análise e acompanhamento das companhias investidas, em especial por meio da realização de *background check* da própria companhia e de seus principais acionistas e administradores. Além disso, o Departamento Jurídico analisa os principais documentos das operações de investimento e desinvestimento (diretamente ou por meio de contratação de escritórios externos especializados), assim como monitora as exigências regulatórias de cada Fundo.

3.2.4 RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a CRESCERA adota plano de contingência que é detalhado em política segregada (“Política de Segurança da Informação, Continuidade de Negócios e Cibersegurança”).

Além disso, visando reduzir falhas na execução, cumprimento de prazos, gerenciamento das atividades ou práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, a CRESCERA conta com sistema proprietário para acompanhar e monitorar ocorrências internas. Dessa forma, o sistema proprietário possui um módulo que permite registrar qual foi a ocorrência, sua classificação de risco e seu status. Para tanto, a CRESCERA elaborou uma matriz de risco para cada área, que é monitorada pelo Departamento de Compliance. A matriz de risco classifica eventuais ocorrências e é revisada periodicamente pelo Departamento de Compliance, levando em consideração as atividades realizadas pela instituição e as ocorrências identificadas no passado. Os planos de ação e prazos devem ser acordados juntamente com as áreas envolvidas na ocorrência.

A CRESCERA envia seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos sob gestão e, conseqüentemente, seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

3.2.5 OUTROS RISCOS

3.2.5.1 RISCO DE IMAGEM

O Risco de Imagem (ou de reputação) é proveniente da percepção desfavorável da imagem da CRESCERA perante seus *stakeholders* (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da instituição em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do Risco de Imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a CRESCERA, principais sócios e companhias investidas pela mídia, através de sistema terceirizado, e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição.

Na ocorrência de possível evento que envolva o Risco de Imagem, o Departamento de Compliance primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias. Em seguida, encaminha as informações para o Comitê Executivo, que será responsável por formular um plano de ação, em conjunto com o Departamento de Compliance, para combater e/ou reduzir as potenciais perdas e danos.

3.2.5.2 RISCO LEGAL

O conceito de Risco Legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis. Neste escopo, estende-se também este conceito ao de não estar em conformidade com as normas e políticas internas. A fim de mitigar o Risco Legal, o Departamento de Compliance verifica de forma periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos colaboradores da CRESCERA. Parte desses

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

controles são realizados por meio da metodologia apresentada para o gerenciamento de Risco Operacional.

Adicionalmente, a CRESCERA conta com o apoio de assessores legais externos que auxiliam na verificação de que tanto a instituição quanto os Fundos sob a sua gestão estão atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis. Tais assessores legais são contratados para auxiliar os investimentos e desinvestimentos desses Fundos e dirimir dúvidas com relação à interpretação e/ou aplicabilidade de determinada regra.

3.2.5.3 RISCO DE INTEGRIDADE

O Risco de Integridade (ou de conformidade) decorre da possibilidade de ocorrência de situações que envolvam desvios éticos, descumprimento de leis, regulamentos e/ou políticas internas, ou adoção de condutas incompatíveis com os valores institucionais da CRESCERA. Esses eventos podem gerar impactos reputacionais, legais, operacionais e financeiros, comprometendo a relação da instituição com seus stakeholders (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros).

A gestão desse risco é realizada por meio da atuação do Departamento de Compliance, que desenvolve mapeamento de riscos específico, e é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades da CRESCERA, seus sócios, colaboradores e companhias investidas, com o objetivo de prevenir, identificar e mitigar práticas que envolvam fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, conflitos de interesse e outras irregularidades.

Entre os controles adotados destacam-se:

- (i) Estabelecimento de políticas internas, Código de Ética e Conduta e procedimentos operacionais;
- (ii) Realização de treinamentos periódicos sobre ética e conformidade;

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

- (iii) Gestão de canal de denúncias seguro, confidencial e acessível a todos;
- (iv) Diligência prévia de integridade nos processos de investimento e desinvestimento, com apoio de prestadores de serviço especializados;
- (v) Análise e apuração de potenciais desvios ou condutas inadequadas, com reporte à alta administração.

Em caso de materialização desses riscos adicionais, o Departamento de Compliance realizará a coleta e análise dos fatos relacionados ao evento, incluindo documentação e evidências disponíveis. Em seguida, reportará as informações ao Comitê Executivo, que será responsável por formular e aprovar um plano de ação para contenção dos impactos e remediação das causas, em conjunto com o Departamento de Compliance. Esse plano de ação poderá envolver:

- (i) Investigação aprofundada do evento;
- (ii) Adoção de medidas disciplinares e/ou legais cabíveis;
- (iii) Reforço ou revisão de políticas internas e processos operacionais;
- (iv) Comunicação adequada a stakeholders, quando pertinente;
- (v) Reavaliação dos controles preventivos existentes, visando à melhoria contínua do gerenciamento do risco.

4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO DE CARTEIRAS

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos Fundos sob gestão é executado pelo Departamento de Risco, não obstante a responsabilidade primária o Departamento de Gestão principalmente no momento da originação e/ou aumento de participação em uma companhia. Os principais enquadramentos comuns a esses Fundos são os limites de: concentração setorial, concentração em uma mesma companhia investida, limite de despesas e limites da política de investimentos; sem prejuízo de outros limites previstos no regulamento de cada Fundo.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos Fundos ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Departamento de Risco deve imediatamente comunicar ao Departamento de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado ao Departamento de Compliance para monitorá-lo. O Departamento de Risco também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

Adicionalmente, o Departamento de Risco elabora alguns relatórios que devem ser disponibilizados para o Departamento de Gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 26, §2º, II da Resolução CVM n. 21/2021, informando se houve algum desenquadramento no período.

5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CRESCERA, e deve ser revisado e atualizado anualmente pelos Departamentos de Risco e Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados, bem como posteriormente aprovado pelo Comitê Executivo.

A cada revisão, esta Política estará disponível na intranet e deverá ser assinada por todos os colaboradores.

Todas as áreas envolvidas na Gestão de Riscos deverão manter em seus arquivos os documentos previstos nesta Política por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar o Departamento de Compliance e/ou Risco.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Política de Gestão de Riscos de FIPs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance